

V. 3 • N. 1 • 2026

LEXLAB

REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO



2966-3210

V.3 • N.2 • MARÇO • 2026 • P. 1-209 • ISSN 2966-3210

LEXLAB

REVISTA ELETRÔNICA DE DIREITO

EDITORES RESPONSÁVEIS POR ESSA EDIÇÃO:

MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO
JÉFFSON MENEZES DE SOUSA
MARIA ISABEL ESTEVES ALCÂNTARA

www.revistalexlab.org

LexLab Revista Eletrônica de Direito

Linha editorial

A LexLab –Revista Eletrônica de Direito, enquanto periódico acadêmico da área jurídica, atua como instrumento democrático de veiculação de trabalhos científicos, integrando pesquisas de graduandos, graduados, especialistas, mestres e doutores. Seu compromisso é fomentar debates que contribuam para soluções inteligentes a desafios complexos enfrentados pelo direito. dota como escopo a publicação de pesquisas jurídicas que apresentem: *i*) análise crítica ao objeto de pesquisa e *ii*) proposição de soluções inovadoras. Propõe também ser um espaço de interdisciplinaridade com outros segmentos de pesquisa. A Revista encontra-se disponível para pesquisadores nacionais e estrangeiros e possui um conselho editorial diversificado, com pesquisadores provenientes de várias instituições e regiões do País.

Sendo assim, a proposta de linha editorial a ser seguida pela LexLab é apresentada a partir de três eixos fundamentais, que se subdividem:

1 Direito e Tecnologia: questões de privacidade e proteção de dados pessoais; regulação de inteligência artificial e algoritmos; impacto das tecnologias emergentes no sistema legal; cibersegurança e crimes digitais; direito da internet e liberdade de expressão.

2 Direito e Sociedade: justiça social e direitos humanos; legislação antidiscriminatória e equidade de gênero; direitos LGBTQ+ e diversidade; direito do trabalho e relações laborais; direito ambiental.

3 Direito e Globalização: direito internacional; migração e refugiados; comércio internacional e regulação econômica global; conflitos armados e direito humanitário; direito comparado.

Os trabalhos publicados na LexLab devem enquadrar-se em, pelo menos, um dos eixos temáticos que compõem sua linha editorial. Eventualmente, a critério do conselho editorial, uma edição especial da Revista pode ser elaborada e dedicada a dossiês temáticos relacionados a um dos seus eixos.

Os artigos são publicados sem custos para o autor e para o leitor.

A LexLab recebe artigos produzidos por mestre e doutores, bem como por graduandos, graduados e especialistas, desde que em coautoria com ao menos um autor mestre e/ou doutor, obrigatoriamente. Nos casos de autoria única serão aceitos apenas submissões de artigos produzidos por autores mestres ou doutores.

Editores

Michelle Lucas Cardoso Balbino, Centro Universitário de Minas Gerais (UniMG), Patos de Minas, MG - Brasil

Jéffson Menezes de Sousa, Universidade Tiradentes (Unit), Aracaju, SE - Brasil

Maria Isabel Esteves Alcântara, Centro Universitário de Minas Gerais (UniMG), Patos de Minas, MG - Brasil

Conselho Editorial

Virna de Barros Nunes Figueredo, Centro de Ensino Superior do Vale do Parnaíba, Teresina, PI - Brasil

Tanise Zago Thomasi, Universidade Federal de Sergipe, Aracaju, SE - Brasil

João Hagenbeck Parizzi, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, MG - Brasil

Debora Vasti da Silva do Bomfim Denys, Centro Universitário de Brasília, Brasília, DF - Brasil

Fábio Rezende Braga, Universidade Tuiuti do Paraná, Curitiba, PR - Brasil

Julien Dellaux, Université Côte D'azur, Nice, França

Responsável Técnico

Thiago Eustáquio Gomes

Disponível em: www.revistalexlab.org.

Circulação

Acesso aberto e gratuito.

Matérias assinadas são de exclusiva responsabilidade dos autores.
Citação parcial permitida com referência à fonte.



LexLab Revista Eletrônica de Direito - v. 3, n. 1 (março 2026). [On-line].

Quadrimestral.

ISSN 2966-3210

Disponível em: www.revistalexlab.org.

1. Direito com perspectiva de gênero 2. dignidade da pessoa humana 3. Interseccionalidade 4. Teorias feministas 5. Pensamento Decolonial 6. Políticas Públicas e Direitos Humanos. Título.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO DOSSIÊ DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: Gênero, Interseccionalidade e Direitos Humanos: contribuições para uma ciência jurídica inclusiva..... 8

Ravana Medeiros Costa Soares Basilio

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO E OS IMPACTOS NA FALTA DE RECONHECIMENTO EFETIVO DO CUIDADO COMO TRABALHO: um olhar crítico à luz da literatura feminista..... 10

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Luana Miranda Ganio

AS AUSÊNCIAS FALAM - GÊNERO E MEIO AMBIENTE: UMA ANÁLISE CRÍTICA ACERCA DA PRESENÇA DAS MULHERES NAS POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS DO RIO GRANDE DO SUL.....27

Carla Kunde Soares

Jéssica Maria de Lima Rocha

QUEM JULGA A MULHER, A LEI OU O ESTEREÓTIPO? Fraseologismos e lawfare de gênero em decisões judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJ/PA)43

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Elizete Cardoso Assunção

A POLÍTICA NACIONAL DE CUIDADOS (LEI Nº 15.069/2024) E O DEVER DE CORRESPONSABILIDADE: UM NOVO PARADIGMA PARA A SUPERAÇÃO DA ASSIMETRIA DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE NO BRASIL.....58

Bianca Pinheiro da Silva

LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ EM AÇÕES DE ALIMENTOS: A OCULTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FINANCEIRAS COMO VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS72

Michelle Lucas Cardoso BALBINO

Mayara de Jesus Brasil;

Luciana Laudares Faria Alvarenga

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA: SEUS IMPACTOS NA SAÚDE MENTAL E OS MECANISMOS JURÍDICOS DE PROTEÇÃO À MULHER..... 95

Aline Tondini Salvador

Rosemary Mendes Farias

Ravana Medeiros Costa Soares Basílio

CONTEÚDO MÍNIMO DAS DECISÕES JUDICIAIS QUE INDEFEREM MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DA LEI MARIA DA PENHA.....116

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Micheli Andressa Alves

A ADVOCACIA COM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL DE GÊNERO COMO FERRAMENTA DE GARANTIA DOS DIREITOS DAS MULHERES E SUPERAÇÃO DAS DESIGUALDADES NO BRASIL.....135

Tarita Nascimento Cajazeira

Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab

O DIREITO FUNDAMENTAL AO TRABALHO DA MULHER EMPREGADA: UMA REVISÃO CRÍTICA ACERCA DA INTERSECCIONALIDADE NO CONCEITO DE TRABALHO DECENTE150

Laura Vasconcelos Neves da Silva

A DISCREPÂNCIA NO ACÚMULO DE BENS APÓS A MATERNIDADE: O IMPACTO DA DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO NA COMPOSIÇÃO PATRIMONIAL DA MULHER.....170

Michelle Lucas Cardoso Balbino

Úrsula Lobato Barreiros

Karla C. Furtado Martins

A CONCRETIZAÇÃO DA IGUALDADE SUBSTANTIVA NO TEMA 1370 DO STF: O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DO CNJ COMO MÉTODO INTERPRETATIVO-DOG MÁTICO PARA A NEUTRALIZAÇÃO DAS DESIGUALDADES ESTRUTURAIS188

Anilda Neves Conceição

APRESENTAÇÃO DOSSIÊ DA PÓS-GRADUAÇÃO EM GÊNERO E DIREITOS HUMANOS: Gênero, Interseccionalidade e Direitos Humanos: contribuições para uma ciência jurídica inclusiva

Ravana Medeiros Costa Soares Basilio¹

A persistência de graves violações de direitos humanos baseadas em gênero e sexualidade no Brasil revela um cenário alarmante que exige repostas urgentes, qualificadas e interdisciplinares. A desigualdade de gênero e a violência sexual e de identidade de gênero configuram uma emergência social, política e jurídica que não podem ser enfrentadas apenas com medidas repressivas, mas exige uma atuação formativa, ética e transformadora no campo da educação jurídica e da gestão pública.

O curso de **Pós-graduação em Gênero e Direitos Humanos** da Escola Brasileira de Direito das Mulheres em parceria com a Escola Superior de Advocacia do Piauí- ESAPI e Universidade Santo Agostinho – UniFSA, nasceu do compromisso com a construção de uma justiça social inclusiva, orientada pelos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade material e da proteção dos direitos humanos. Nesse sentido, o curso de que o Direito, enquanto campo de produção de saber e prática social, não pode permanecer alheio às desigualdades estruturais que atravessam as relações de gênero, raça, classe e território.

Um dos pilares formativos do curso foi a incorporação do Protocolo de Julgamentos com Perspectiva de Gênero do CNJ como instrumento fundamental para a atuação profissional dos discentes, contribuindo para o desenvolvimento de uma prática jurídica sensível às assimetrias sociais e comprometida com a efetivação da justiça substantiva.

Ao longo da formação, os estudantes foram instigados a produzir pesquisas acadêmicas que dialogassem criticamente com os desafios contemporâneos do Direito e da sociedade brasileira. Como resultado desse processo formativo, foram elaborados os artigos científicos que compõem o presente dossiê, fruto das reflexões desenvolvidas durante o curso.

As temáticas que orientaram os trabalhos partiram de diferentes blocos temáticos estruturantes, entre os quais se destacam: Direito com perspectiva de gênero, dignidade da pessoa humana, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, Interseccionalidade, Teorias feministas, Pensamento Decolonial, Políticas Públicas e Direitos Humanos.

A escolha de tais entes temáticos reflete a compreensão de que a ciência jurídica precisa dialogar com saberes provenientes de outras áreas do conhecimento, tais como sociologia, antropologia, psicologia, história, ciência política e estudos decoloniais e interseccionais. Referida abordagem interdisciplinar permite ampliar a leitura da realidade social e fortalecer uma atuação jurídica orientada pela promoção da equidade e pela superação de desigualdades estruturais.

Nesse horizonte torna-se imperativo questionar e transformar os alicerces patriarcais, heteronormativos e excludentes que historicamente orientaram a doutrina, a jurisprudência e as práticas institucionais no campo jurídico brasileiro. A incorporação da perspectiva de gênero na produção científica e na atuação profissional representa, portanto, um passo fundamental para a construção de um sistema de justiça mais democrático e comprometido com os direitos humanos.

Assim, com o objetivo de contribuir para a construção de uma ciência jurídica mais humana e inclusiva e dar publicidade às pesquisas desenvolvidas no âmbito da Pós-graduação em Gênero e Direitos Humanos no ano de 2025, apresenta-se o presente dossiê.

¹ Advogada e Professora de Direito do IFPI. Mestre em Direito. IEs: IFPI e ESA-PI. **e-mail:** basilioravana@gmail.com
Lattes: <https://lattes.cnpq.br/5820537969334354>. **ORCID:** <https://orcid.org/0009-0006-9106-270X>

A publicação desta coletânea reafirma o compromisso das instituições envolvidas com a produção e difusão de conhecimento crítico, contribuindo para o fortalecimento de cultura jurídica pautada pela igualdade, pela justiça social e pelo respeito à diversidade.

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO E OS IMPACTOS NA FALTA DE RECONHECIMENTO EFETIVO DO CUIDADO COMO TRABALHO: um olhar crítico à luz da literatura feminista

THE PRECARIOUSNESS OF WOMEN'S WORK AND THE IMPACTS OF THE LACK OF EFFECTIVE RECOGNITION OF CARE AS WORK: a critical look in light of feminist literature

MICHELLE LUCAS CARDOSO BALBINO

Doutora em Direito, Centro Universitário de Minas Gerais (UniMG) e-mail: michellebalbino@hotmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6069957017063656>

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-4383-1985>

LUANA MIRANDA GANIO

Advogada. Pós-graduada em Gênero e Direitos Humanos. Escola Brasileira dos Direitos das Mulheres-EBDM. Pós-graduada em Direito e Processo do Trabalho e Direito Previdenciário. Escola da Associação dos Magistrados do Trabalho do Paraná - EMATRA/PR. Pós-graduada em Direito Público. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG.

e-mail: ganio.luana@gmail.com

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7240183763155974>

ORCID: <https://orcid.org/0009-0006-3335-7315>

Recebido em: 10/01/2026

Aprovado em: 15/02/2026

BALBINO, Michelle Lucas Cardoso; GANIO, Luana Miranda. A Precarização do Trabalho Feminino e os Impactos na Falta de Reconhecimento Efetivo do Cuidado Como Trabalho: um olhar crítico à luz da literatura feminista. **LexLab Revista Eletrônica de Direito**, v. 3, n. 1, p. 10-26, jan./mar. 2026.

DOI: 10.63405/lexlab.v3n1.01

Resumo

O trabalho das Mulheres sempre existiu, todavia, com a estruturação da sociedade capitalista-patriarcal-racista, esse trabalho foi marginalizado, assim como a história e a participação das mulheres na construção da sociedade. Diante disso, o trabalho de cuidado, essencial para a manutenção e produção da vida, tornou-se algo sem valor econômico e social, imposto às mulheres como algo natural e biológico, trazendo como consequência a precarização do trabalho feminino e cada vez mais a feminização da pobreza. O presente artigo tem como objetivo geral de verificar como a literatura feminista, através de uma revisão crítica, define a precarização do trabalho feminino no não reconhecimento efetivo do trabalho de cuidado no Brasil. Para tanto, foi utilizada uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa de revisão de literatura. Na primeira parte deste trabalho, analisou-se o trabalho de cuidado no Brasil, primeiramente partindo da história apagada da participação das Mulheres na construção da sociedade, e como se deu o aprisionamento destas no trabalho reprodutivo e a necessidade em se reconhecer o cuidado como um trabalho efetivo e com valor social. Na segunda parte, estudou-se a precarização do trabalho feminino no Brasil e a importância de reestruturar o pensamento social de modo a colocar o cuidado como centro, permitindo assim sua redistribuição entre todos os membros da sociedade. A conclusão deste trabalho se deu no sentido de que o olhar crítico e a luta feminista são essenciais para essa reestruturação, de forma a caminhar para a emancipação dos corpos das mulheres e sua valorização enquanto seres humanas.

Palavras-chave: Trabalho de cuidado. Economia Feminista. Centralidade do cuidado. Mulheres.

Abstract: Women's work has always existed, but with the structuring of capitalist-patriarchal-racist society, this work has been marginalized, as has the history and participation of women in the construction of society. As a result, care work, which is essential for the maintenance and production of life, has become something without economic and social value, imposed on women as something natural and biological, leading to the precariousness of women's work and the increasing feminization of poverty. The general objective of this article is to verify how feminist literature, through a critical review, defines the precariousness of women's work in the effective non-recognition of care work in Brazil. To this end, a descriptive study with a qualitative approach to literature review was used. In the first part of this work, care work in Brazil was analyzed, starting with the erased history of women's participation in the construction of society, how they became trapped in reproductive work, and the need to recognize care as effective work with social value. In the second part, the precariousness of women's work in Brazil was studied, as well as the importance of restructuring social thinking in order to place care at the center, thus allowing its redistribution among all members of society. This study concluded that critical thinking and feminist struggle are essential for this restructuring, in order to move towards the emancipation of women's bodies and their valorization as human beings.

Keywords: Care work. Feminist economics. Centrality of care. Women.

1 INTRODUÇÃO

O trabalho reprodutivo historicamente foi imposto às mulheres, utilizando-se ao longo da história, de diversos mascaramentos para fazer parecê-lo como algo natural ao sexo feminino, por vezes tratado como atos de amor, de afeto, de instinto, partindo-se de um pressuposto biológico para tanto. Dentro deste trabalho reprodutivo, estão inseridos alguns conceitos, como o trabalho de cuidado, que possui diversas facetas, como um conjunto de atos humanos complexos, que não se esgota em determinadas tarefas, mas, sim constitui um universo dentro de um único verbo: o cuidar (Rubal, 2024).

Em âmbito nacional, a recente Lei n.º 15.069 de 2024 (Brasil, 2024) conceitua o cuidado como um trabalho cotidiano de produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução diária da vida humana, da força de trabalho, da sociedade e da economia e à garantia do bem-estar de todas as pessoas.

Para além do que constitui o cuidado, é importante se analisar por quem ele é realizado no Brasil. Da mesma maneira, é relevante se analisar como é visto e reproduzido pela sociedade, seja dentro do ambiente familiar, o que vai se entender como o trabalho de cuidado não remunerado, seja fora do ambiente familiar, isto é, exercido de forma remunerada. Em ambos os casos, em sua imensa maioria, por mulheres negras e da classe trabalhadora, por isso, o presente artigo analisa o cuidado a partir da perspectiva de gênero, raça e classe.

Por ser o cuidado um trabalho invisibilizado e imposto às mulheres, gera, portanto, diversas consequências para essas que o realiza. Tais consequências faz com que o sistema que alimenta essa invisibilização, que é o sistema capitalista-patriarcal-racista, crie uma espécie de divisão sexual do trabalho. Essa divisão reproduz, no âmbito da sociedade, o que se entende por trabalho produtivo, isto é, aquele exercido por homens e o que se entende por trabalho improdutivo ou não gerador de lucros para o capital, que é o trabalho de cuidado exercido por mulheres (Castro, 2024).

A atual divisão sexual do trabalho coloca as mulheres em posições cada vez mais precarizadas, fazendo com que realizem jornadas duplas ou ininterruptas. Afinal, no ambiente familiar exercem um trabalho invisibilizado e sem reconhecimento social efetivo, assim como quando estão inseridas no mercado de trabalho, ocupam postos de trabalhos precários, com

horas extenuantes, baixos salários e sem reconhecimento econômico por parte do Capital (Souza, 2025).

A correlação entre a invisibilidade do trabalho de cuidado na sociedade atual e a precarização do trabalho feminino é ponto central que integrou a presente pesquisa. Deste modo, a questão que norteou a presente pesquisa foi: **como as autoras, em uma revisão crítica, definem a precarização do trabalho feminino diante do não reconhecimento efetivo do trabalho de cuidado no Brasil?** Hipoteticamente, acredita-se que a precarização do trabalho feminino no sistema capitalista e patriarcal, na atualidade, afeta as mulheres em diversos aspectos, principalmente no reconhecimento do cuidado exercido dentro dos lares e núcleos familiares como um trabalho efetivo. Outro aspecto impactado é a possibilidade de sua redistribuição entre os demais membros da família e da sociedade como um todo, de forma a promover a igualdade de gênero e a valorização do trabalho das mulheres para além do trabalho reprodutivo.

Assim, a pesquisa teve o objetivo geral de verificar como a literatura feminista, através de uma revisão crítica, define a precarização do trabalho feminino no não reconhecimento efetivo do trabalho de cuidado no Brasil. E, como objetivos específicos os seguintes: verificar como o trabalho de cuidado é estruturado no Brasil; entender como a precarização do trabalho feminino, com jornadas ininterruptas e exaustivas contribui para a desvalorização das Mulheres na sociedade brasileira; analisar as possíveis saídas para o reconhecimento do cuidado como trabalho efetivo e essencial à continuidade da humanidade; compreender como a redistribuição das tarefas que englobam o trabalho de cuidado é necessária para o alcance da igualdade de gênero no Brasil.

A pesquisa se mostra importante no âmbito acadêmico, pois, analisa de forma conjunta e complementar, por meio de uma revisão crítica, como a precarização do trabalho feminino de forma a não reconhecer o trabalho de cuidado exercido por mulheres prejudica a emancipação das mulheres no Brasil, trazendo contribuições para a pesquisa de gênero em âmbito nacional. Já profissionalmente, a pesquisa adiciona dados importantes sobre postos de trabalhos femininos, como comparação salarial entre o gênero masculino e feminino e, também sob uma perspectiva racial. Por fim, na questão pessoal, a pesquisa contribui para o avanço da compreensão do trabalho das mulheres e as questões de gênero e violências contra as mulheres.

A presente pesquisa consiste em um trabalho de revisão crítica, realizado através de uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, utilizando fonte secundária e o método indutivo para a coleta de dados e a realização de uma revisão crítica.

A pesquisa descritiva, segundo Gil (1999), tem como características as determinadas populações ou fenômenos. Um de seus atributos está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados, por exemplo, o questionário e a observação sistemática. A escolha da pesquisa descritiva se deve ao fato de que o trabalho de cuidado busca verificar apenas os descritores, ou seja, o conteúdo sobre os temas estudados, já que o mesmo não tem interferência da pesquisadora.

A abordagem qualitativa “[...] além de ser uma opção da investigadora, é uma das principais escolhas, devido ser uma das formas mais adequadas para entender a natureza de um fenômeno social.” (Richardson, 1999, p. 79). Utilizaram-se as fontes secundárias, que dispõem de dados que já foram coletados e sintetizados, ou seja, informações disponíveis para consulta (Gil, 1999; Cervo; Bervian, 2002).

Em relação ao método escolhido, foi o indutivo que, conforme Marconi e Lakatos (2010, p. 68), “[...] é um processo mental por meio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente constatados, constata-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas.” Como técnica de coleta de dados, utilizou-se a bibliográfica, através de uma revisão crítica, o material coletado é organizado por procedência, ou seja, fontes científicas (artigos, teses, dissertações) e procedências de divulgação de ideias (revistas, sites, vídeos etc.) e, a partir de sua verificação, permite ao pesquisador a criação de ensaios que

favorecem a contextualização, problematização e uma primeira validação do quadro teórico a ser utilizado na investigação executada.

Para a realização desse trabalho, foi feita uma revisão crítica sobre o trabalho de cuidado no Brasil e a precarização do trabalho feminino, as bases de dados foram Google Acadêmico e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações. Os descritores usados nas buscas foram palavras em português nas duas bases de dados pesquisadas, com o seguinte descritor: "trabalho de cuidado no Brasil". Foi utilizado um filtro temporal para a coleta, sendo o mesmo referente ao período entre 2024 e 2025. Além disso, utilizou-se como filtro, a inclusão apenas de trabalhos escritos na língua portuguesa, bem como apenas trabalhos escritos por autoras mulheres, obtendo nessa pesquisa os seguintes resultados: Google Acadêmico: 38 (trinta e oito) trabalhos; Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações: 2 (dois) trabalhos, sendo que um se repete da base de dados do google acadêmico. Após essa seleção chegou-se à totalidade de 40 (quarenta) trabalhos científicos, os quais foram analisados. A partir das pesquisas realizadas, são identificados os descritores que irão constituir a base de busca da evidência nas diversas bases de dados, descrevendo cada um dos aspectos em questão (Bernardo; Nobre; Janete, 2004). Na análise destes casos, a precarização do trabalho feminino e olhar crítico feminista das autoras também configurou como pilar, tendo em vista que os assuntos se cruzam na maioria dos trabalhos analisados.

Portanto, existe uma necessidade em se reconhecer o cuidado como um trabalho efetivo, com valor econômico e social de forma a torná-lo o centro das relações sociais, com uma distribuição justa e equânime entre os partícipes da sociedade. A referida necessidade existe devido a forma que o cuidado é estruturado no Brasil, a partir do sistema de produção existente (2). Além do que, essa necessidade gera uma possível precarização do trabalho feminino, criando postos de trabalhos desvalorizados, trazendo como possível consequência a desumanização dessas mulheres (3).

2 ESTRUTURAÇÃO DO TRABALHO DE CUIDADO NO BRASIL

Para se falar em trabalho de cuidado no Brasil e sua estruturação na vivência humana é necessário que se adentre primeiramente à forma inicial de exploração de corpos nesse território, que foi por meio da colonização, com a dominação dos povos originários, bem como a usurpação de seus saberes, cultura e modo de produção. Após, pela dominação dos corpos negros e sua escravização num sistema racista e escravocrata que durou mais de três séculos (Rua, 2024).

A estruturação do cuidado no Brasil, portanto, possui ligação direta com o apagamento dos trabalhos das Mulheres na construção da sociedade e no aprisionamento destas no trabalho reprodutivo. Assim, torna-se necessário o reconhecimento do cuidado como um trabalho efetivo.

2.1 OS TRABALHOS DAS MULHERES NO BRASIL: A HISTÓRIA APAGADA NA CONSTRUÇÃO DA SOCIEDADE

O trabalho das mulheres sempre existiu, seja ele realizado das inúmeras formas possíveis de se realizar tarefas enquanto seres humanas. Todavia, o trabalho reprodutivo, aquele que pode ser denominado como um conjunto de tarefas que englobam o cuidar, vem historicamente sendo imposto às mulheres. De um lado como forma de aprisioná-las, de outro utilizando-se da máscara da naturalização, do biológico, do "extinto materno" para "amenizar" as violências praticadas em decorrência dessa imposição (Nunes, 2025).

Como se mencionou, essas tarefas reprodutivas, historicamente delegada às mulheres, além de se tornarem cada vez mais naturalizadas como atividades intrínsecas ao feminino, também foram compreendidas como um trabalho invisibilizado, sem valor econômico e social (Nunes, 2025).

Gabriela Dantas Rural (2024) ao tratar sobre o tema menciona que em decorrência dessa delegação e falta de valor econômico para as tarefas reprodutivas, essas se tornam invisibilizadas e com pouco reconhecimento social. Além disso, ela menciona que essas tarefas são vistas pela sociedade como uma obrigação moral, intrinsecamente feminina, sendo que os afazeres domésticos que englobam esse trabalho reprodutivo foram naturalizados dentro de uma função biológica nascida com a mulher, por muitas vezes disfarçadas sob o discurso do afeto, do amor dentro do seio conjugal e familiar.

Em se tratando de territórios colonizados, como é o caso do Brasil, Rubal menciona que a subalternização do trabalho reprodutivo é atravessada para além do gênero, pela raça e pela classe, principalmente se a análise parte das heranças deixadas pelo sistema escravocrata (Rubal, 2024, p. 32).

Na compreensão de Vasconcelos (2025), mesmo após a abolição formal da escravização no Brasil, por meio da Lei Áurea no ano de 1888, o trabalho servil continuou quando se fala em trabalho reprodutivo, tendo em vista que a abolição da forma como realizada não trouxe liberdade na realidade, perpetuando assim as desigualdades sociais existentes no sistema escravocrata de forma disfarçada dentro das construções culturais de famílias.

Nesse sentido, é possível verificar que de início a exploração da força de trabalho feminina, se deu por meio da dominação dos povos originários e, a seguir, pela escravização, através da subordinação da população negra aos senhores de engenho, aqueles mesmos colonizadores dos povos originários. Rubal argumenta que no Brasil, essas práticas escravocratas se estenderam durante todo o período colonial e imperial, sendo responsáveis pela sustentação da economia durante alguns séculos, ressaltando que nas famílias com maior poder econômico, os serviços domésticos eram realizados pela população negra que foi escravizada, sendo essa ação considerada um símbolo de prestígio (Rubal, 2024 p. 32-33).

Portanto, a autora traz que o trabalho doméstico e de cuidado era realizado, de forma predominante por mulheres negras, em uma espécie que ela irá denominar como divisão racial do trabalho reprodutivo entre mulheres. Traz ainda, que a vinculação do trabalho doméstico, servilismo e a subalternidade racial continuou mesmo após a abolição formal do trabalho escravo, dando espaço à precarização desse trabalho de cuidado (Rubal, 2024 p. 33), que neste artigo será tratado no segundo tópico, como forma de demonstrar o cenário atual.

Vasconcelos (2025) argumenta que no trabalho doméstico contemporâneo, pode-se encontrar o mesmo modo de operar do período colonial, onde se coloca as mulheres negras em posições de reprodução e subalternização, mesmo após existir, por exemplo, tratados internacionais de Direitos Humanos, como a Convenção 189 da OIT ratificada pelo Brasil, que garante direitos essenciais a quem realiza o trabalho doméstico.

Importante mencionar que essa subalternização e exploração não são engolidas sem reação pelas mulheres, principalmente as mulheres negras, pois, conforme aponta Rubal, se utilizando das palavras de Silvia Federici, assim como a exploração, a resistência feminina também é antiga, sendo que uma das soluções cultivadas pelas mulheres latino-americanas, com o objetivo de mitigar tamanha carga carregada em decorrência da reprodução e do trabalho de cuidado, é a coletivização dessas tarefas entre as próprias mulheres, citando como exemplo o caso de trabalhadoras domésticas que exerciam as funções de lavadeiras e babás (Rubal, 2024 p. 33).

Aqui, acrescenta-se aos argumentos da autora que essa resistência por parte das mulheres, vai muito além do coletivizar o cuidado entre as próprias mulheres, pois perpassa a esfera política, a luta constante por reconhecimento de direitos. Cita-se como exemplo, a redemocratização em 1987-1988, a qual resultou na Constituição atual, em que se uniram mulheres de todo o país para garantir o direito ao voto, assim como o conhecido "lobby do batom", no mesmo período mencionado, em que mulheres civis e deputadas lutaram por direitos reprodutivos, igualdade jurídica, licença-maternidade, entre outros direitos que influenciam diretamente na sobrecarga do cuidar e demonstram enorme resistência feminina.

Ainda tratando sobre o tema da racialização do cuidado para além do gênero e da classe, Carem Barbosa e Maria Laura (Castro; Fernandez, 2024) abordam que a divisão do trabalho de cuidado no Brasil está profundamente ligada às desigualdades raciais, pois, boa parte da responsabilidade pelo cuidado fica com as mulheres negras, seja o cuidado exercido dentro dos lares pelas mulheres, isto é, o não remunerado, seja o trabalho exercido fora dos lares de forma remunerada.

As autoras acima mencionadas trazem dados do IBGE que demonstram que quanto às horas semanais dedicadas ao trabalho de cuidado, as mulheres negras despendem 22,3 horas em comparação às mulheres brancas que despendem 21,4 horas semanais, fazendo com que ao final de um ano a diferença signifique quase 68 horas a mais realizadas por mulheres negras (Castro; Fernandez, 2024).

No mesmo sentido das autoras já mencionadas, Vivian Costa de Souza (2025) diz que, mesmo após a escravização e o processo formal de abolição, as estruturas se mantêm só que de forma atualizada, ela menciona que a mãe preta virou empregada doméstica, babá ou cozinheira, funções estas ligadas diretamente ao cuidado e que remontam à posição de subordinação e obediência das mulheres negras escravizadas.

A mesma autora (Souza, 2025), afirma que essa desvalorização das mulheres negras, de forma principal, não vem do acaso, mas, sim de um processo de colonização e uma mentalidade colonial e escravista que se mantém até os dias de hoje no Brasil.

Portanto, com base nos argumentos trazidos por essas escritoras, é possível afirmar que a trajetória das mulheres, principalmente as negras, no Brasil é marcada pela exploração, invisibilização e silenciamento, principalmente no que se refere ao trabalho de cuidado e o trabalho reprodutivo, impedindo-as de serem reconhecidas como partícipes da construção da história do país.

Deste modo, é que se verifica a necessidade, de no próximo tópico, abordar sobre esse processo de aprisionamento das mulheres nas tarefas do cuidado de forma exclusiva e a urgência em se reconhecer o cuidado como trabalho, para assim garantir direitos mínimos para quem os realiza diariamente de forma completamente invisibilizada, como se demonstrou neste tópico. É o que se passa a fazer.

2.2 APRISIONAMENTO DAS MULHERES NO TRABALHO REPRODUTIVO: A NECESSIDADE DE RECONHECIMENTO DO CUIDADO COMO TRABALHO

Inicialmente, para fins de melhor entendimento da leitora, é importante conceituar de forma breve o que se entende por trabalho reprodutivo, o diferenciando do que se é entendido por trabalho produtivo no sistema capitalista atual, assim como é importante conceituar o próprio trabalho de cuidado, o qual está ligado diretamente ao trabalho reprodutivo, podendo este ser entendido como gênero e o cuidado como uma espécie.

De acordo com Maria Eduarda Martins (Vasconcelos, 2025), mencionando a conceituação clássica de Helena Hirata, ao trabalho produtivo faz-se a ligação com a atividade remunerada, aquela que gera bens e serviços diretamente no mercado. Já o trabalho reprodutivo pode ser considerado aquele realizado dentro dos lares, podendo este ser remunerado ou não. A autora menciona que quando se trata do trabalho reprodutivo remunerado, o mesmo é exercido e regulamentado de forma precária, citando exemplos como as diaristas e domésticas. Por outro lado, quando fala do trabalho não remunerado o representa através da atividade sexual gratuita dentro das relações afetivas, o trabalho de cuidado em si com a família, bem como as tarefas domésticas para os próprios entes daquela família em que quem exerce o cuidado está inserida (o), tarefas essas que são entendidas como essenciais para a reprodução da força de trabalho dentro do sistema capitalista de produção.

Julia Bielskis (Bielskis, 2025) trazendo a conceituação do trabalho produtivo e reprodutivo muito trabalhado por Silvia Federici, cita, nas palavras de Marília Duarte de Souza,

que no sistema capitalista de produção, só seria produtivo o trabalhador que gere a mais valia ou que atue na autovalorização do capital, enquanto o trabalho improdutivo não gera tais valores, portanto não produz capital. Para a autora “o trabalho produtivo e o trabalho improdutivo extrapolam o contexto de cuidado, e não possuem, na leitura marxista, uma hierarquia, em um primeiro momento” (Bielskis, 2025, p. 30-31). Menciona, ainda, que “As teóricas, geralmente, consideram as atividades do cuidado não remunerado como inseridas no trabalho improdutivo. Contudo, ressaltamos que esse terreno é de disputa, com um grupo defendendo o cuidado como um trabalho produtivo e outro como um trabalho improdutivo” (Bielskis, 2025, p. 30-31).

No que diz respeito ao conceito do cuidado em si, são diversas as pontuações, por não se tratar de um ato único e sim de diversas dimensões que podem ser compreendidas dentro desse conceito. Para fins de explicação, cita-se o trazido por Julia Bielskis (2025) que traz o cuidado como um processo complexo, mencionando que se as necessidades enquanto seres vivos são infinitas, logo, o fornecimento do cuidado assim o é. Ainda, discorre que o ato de cuidar não se restringe a atos isolados, como por exemplo, dar banho em uma criança ou preparar o jantar, mas, sim como algo que está presente em diversas facetas do cotidiano.

Direcionando a leitura para a forma que o cuidado é exercido e enxergado na sociedade, é importante reconhecer que este, tanto em sua forma remunerada como a não remunerada não é visto como aquele que possui valor econômico, portanto, torna-se em sua versão remunerada os postos de trabalhos mais precarizados, já o cuidado exercido de forma não remunerada é completamente invisibilizado, porém, que certamente rouba horas e horas de trabalho de quem o exerce, isto é, das mulheres.

Neste sentido, Rubal (2024) traz que até quando vai se contabilizar o trabalho de cuidado por meio de programas próprios para tanto, como por exemplo a PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios), acaba fazendo ligação direta entre o trabalho doméstico/trabalho de cuidado e as horas dedicadas a ele com a ideia de obrigação, ao se adotar o termo “afazeres” para conceituar as tarefas de cuidado, e que tal termo retira a carga de trabalho e coloca em seu lugar um conceito de responsabilidade e dever por parte de quem o realiza, mencionando mais uma vez que tais tarefas recaem socialmente sobre as mulheres.

A mesma autora (Rubal, 2024) traz, ainda que, a partir de 2016, a pesquisa passou a se utilizar do termo “outras formas de trabalho” para se referir ao cuidado, mencionando dados importantes do IBGE para que se compreenda a divisão sexual do trabalho imposta ao cuidado, sendo que somente no ano de 2022 a porcentagem de mulheres que assumiam a realização dos afazeres domésticos em seus domicílios era de 91,3%. De igual modo, 34,9% dessas mulheres tinham responsabilidades diretas com os cuidados de parentes, moradores ou não de seus domicílios.

Em sentido contrário ao que vende o capitalismo de que o trabalho reprodutivo não tem valor econômico, tratando-se de mera obrigação familiar, ao se compreender a ideia de que o cuidado possui um valor econômico no contexto do trabalho reprodutivo, se está a dizer que tais atividades que englobam o cuidar contribuem e são a base do funcionamento do sistema capitalista (Vasconcelos, 2025), pois, para que haja trabalhadores vivos, com saúde mínima e com possibilidade de sair de seus lares para gerar lucro ao capital, é necessário que toda uma estrutura seja mantida no ambiente doméstico.

Diante disso, é que se verifica tamanha necessidade em reconhecer o cuidado como um trabalho efetivo, digno e merecedor de garantias e direitos mínimos como qualquer trabalho produtivo existente, porém, dado o contexto brasileiro que parte de um passado colonial e que cultiva até os dias de hoje a colonialidade na forma de produção e de reprodução, torna-se ainda mais dificultoso esse processo, especialmente quando se trata dos direitos trabalhistas, que estabelece uma lógica de desvalorização do trabalho feminino, e ainda mais quando exercido por mulheres negras (Vasconcelos, 2025).

Dentro desse contexto, Danielle Araújo (2024) aborda a questão de que o cuidado se mostra e é constituído como uma alavanca de recursos não visíveis, que não são inseridas nas narrativas econômicas, mas, que pelo contrário se transformam em um enorme custo para as mulheres.

Mesmo sendo um processo complexo e construído ao longo da história, processo este que exclui o trabalho reprodutivo do modelo que insere valor apenas ao que se produz de bens, é necessário reconhecer e caminhar para o sentido que propõe a perspectiva feminista, isto é, uma abordagem que permite compreender o papel essencial do trabalho reprodutivo na sociedade, onde se pode visualizar que as esferas públicas e privadas devem ser reconhecidas como interdependentes, conceito utilizado por Nancy Fraser, pois caso contrário, a divisão entre ambas segue sendo palco de desigualdades (Vasconcelos, 2025).

Nesse sentido, Danielle Araújo (2024), evidencia que o cuidado se mostra como uma fonte de recursos completamente invisíveis, portanto, que não se incorporam à economia como é narrada. Porém, se transforma em custo para as mulheres. Deste modo, ela argumenta que é necessário computar o tempo e o valor econômico do cuidado de forma que possa ser computado esse trabalho não remunerado atrelado ao universo feminino.

Sendo assim, diante do que traz a literatura revisada nesse contexto, percebe-se que a sociedade capitalista, construída com base na exploração humana e sua força de trabalho para produção e reprodução do capital, não leva em consideração o trabalho reprodutivo produzido essencialmente pela população feminina, o que leva à consequência de se criar uma divisão sexual do trabalho, em que tarefas produtivas são aquelas realizadas pelos homens na esfera econômica e as tarefas reprodutivas são as realizadas por mulheres no âmbito familiar, seja de forma remunerada ou não, mas que não gera lucro ao capital, portanto invisibilizado e desvalorizado pelo sistema.

Por outro lado, a partir da perspectiva da luta feminista e dos direitos já conquistados pelas mulheres no âmbito do trabalho reprodutivo, é possível caminhar para uma sociedade que consiga enxergar o valor econômico e social do trabalho de cuidado, o inserindo como essencial para a continuidade da vida humana e da sociedade.

No próximo capítulo será abordado como essa lógica de divisão sexual do trabalho e invisibilização do trabalho de cuidado torna os postos de trabalho, em que estão inseridas a maioria de mulheres, precarizados, o que acaba por contribuir com a desumanização, feminização da pobreza e aumento da desigualdade salarial, econômica e social entre as mulheres, partindo de uma perspectiva de raça, gênero e classe.

3 O TRABALHO FEMININO NO BRASIL: A PRECARIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHOS GERA UMA ATUAÇÃO DESUMANIZADA

Para se compreender como o trabalho de cuidado deve ser redistribuído perante os membros da sociedade de forma a alcançar a igualdade de gênero, pelo menos nesse ponto, o que parece já muito revolucionário, é necessário, abordar de forma elementar, como se encontra o trabalho feminino no Brasil, em quais postos de trabalho estão alocadas a maioria das mulheres brasileiras, a desigualdade salarial e como a precarização do trabalho feminino serve de mecanismo de controle do sistema capitalista, patriarcal e racista.

Neste capítulo, então, serão abordados dados trazidos pelas autoras revisadas sobre os postos de trabalho femininos, os baixos salários e a desigualdade existente entre os sexos e no contexto racial, neste último ponto, entre as próprias mulheres.

Por último, será trazido como a redistribuição e o reconhecimento do cuidado como trabalho, este conteúdo valor social e econômico, pode contribuir para que a sociedade se aproxime da aclamada igualdade de gênero, pautada e em luta durante toda a história pelas mulheres.

3.1 A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO FEMININO COMO MECANISMO DE CONTROLE DO SISTEMA CAPITALISTA, PATRIARCAL E RACISTA ATUAL

Diversas são as teorias e vertentes feministas quando se fala em direitos, emancipação e libertação das mulheres enquanto seres humanas, todavia, ao se falar em precarização do trabalho, aprisionamento ao trabalho reprodutivo e utilização dessas correntes para controle dos corpos das mulheres pelo sistema atual, é necessário que se busque uma corrente do feminismo que entenda que a violência sofrida pelas mulheres está ligada intrinsecamente a três grandes sistemas que se unem e se retroalimentam, isto é, o sistema de classes, gênero e raça, e não necessariamente nesta ordem, mas, de forma conjunta e interligada.

Por isso, é que o presente artigo, por meio das autoras analisadas e revisadas, foge ao feminismo liberal, aquele entendido como o que busca a emancipação das mulheres por meio do trabalho assalariado e igualdade salarial formal e adentra ao feminismo classista e interseccional, como o feminismo marxista, que entende que somente a superação dos sistemas atuais, com uma nova formatação de sociedade é que libertará, na realidade, os corpos femininos das diversas opressões sofridas ao longo da história, num verdadeiro processo de (re) construção.

Partindo desse pressuposto, é que para essas pesquisadoras mencionadas acima, é necessário que se compreenda o tema dentro do contexto latino-americano, no sentido de entender que o trabalho de reprodução social não é composto por atividades inesgotáveis, como se acredita e é vendido pelo sistema capitalista, pelo contrário, quando o sistema retira todas as possibilidades de se exercer o trabalho de cuidado dentro do próprio seio familiar, criando “oportunidades de inserção no mercado de trabalho” para essas mulheres, com jornadas extenuantes e mal remuneradas, o próprio sistema entra em colapso a longo prazo, por esgotar as capacidades sociais das quais depende para manter a máquina de trabalhadores produtivos em funcionamento (Rubal, 2024).

De forma a exemplificar o que foi dito supra, ao contrário do que prega o sistema capitalista e a própria corrente feminista liberal, guardada as proporções e diferenças, a inserção de uma grande massa de mulheres em postos de trabalho mal remunerados, em jornadas desumanas de labor, que é o que a realidade material apresenta, acaba por duplicar ou tornar ininterrupto o trabalho de cuidado exercido por essas trabalhadoras, pois, se antes exerciam o trabalho dentro ambiente familiar apenas, agora passam a cumular o trabalho não remunerado dentro da família com o trabalho mal remunerado no mercado de trabalho, ocupando, assim, a base da cadeia de exploração, isto é, exercendo os trabalhos mais precarizados, que acaba por ser o trabalho doméstico exercido em casas de outras famílias, o trabalho de cuidadoras, babás, faxineiras, entre outros.

Sendo assim, segundo Gabriela Dantas (Rubal, 2024), o sistema neoliberal apresenta o trabalho assalariado como solução para as mulheres no que diz respeito à sua emancipação, porém, na realidade, acaba por encontrar nesse grupo uma mão de obra massificada e barata. Por consequência, as mulheres deste grande grupo que não possuem condições financeiras de terceirizar o trabalho de cuidado com o lar e a própria família, acabam por cumular dois trabalhos, diminuindo cada vez mais sua qualidade de vida e disposição, em decorrência de tamanha exploração do capital e do sistema patriarcal.

Analisando, ainda, pelo viés racial, a exploração dessas mulheres tendem a triplicar, pois, a exploração de mulheres negras, em decorrência do sistema colonial e escravocrata que deixaram seus rastros e tiveram continuidade pelo sistema capitalista, ultrapassa a exploração pelo viés de gênero e de classe.

Nesse sentido, Chandra Alves (Brandão, 2024) aborda o tema trazendo a questão das intersecções que envolvem o trabalho doméstico não remunerado no Brasil, as quais ultrapassam o gênero e abrange de forma conjunta a raça e a classe, fazendo com que esses fatores vão além das desigualdades sistêmicas, de forma a moldar todas as estruturas da sociedade, definindo uma verdadeira divisão sexual do trabalho. Nas palavras da autora: “Os

aspectos do trabalho doméstico das mulheres são mais impactados pelos recursos econômicos do que os dos homens, com variações culturais que influenciam essa dinâmica. Segundo Sayer e Fine (2010), a raça-etnia também desempenha um papel importante, pois afeta o acesso aos recursos e molda as relações de gênero” (Brandão, 2024, p. 7-8).

Analisando os dados estatísticos do Brasil, verifica-se que a partir de 1970, a crescente e ágil entrada das mulheres no mercado de trabalho, veio acompanhada de uma enorme segregação por sexo dentro das ocupações dos postos de trabalho. Nessa entrada em massa de mulheres no mercado de trabalho, foi possível perceber que essas se concentraram em setores ligados de forma ou outro ao trabalho doméstico não remunerado, como por exemplo, o setor de saúde, serviços e atividades sociais. Ainda, tal segregação escancarou a diferença salarial entre homens e mulheres, pois, ao longo das décadas, até meados de 1978, essas ocupações que se entende por tradicionalmente femininas pagavam expressivamente menos do que as profissões em que os homens estavam inseridos (Brandão, 2024).

Tal divisão sexual do trabalho, bem como a gritante diferença salarial entre homens e mulheres não teve seu cenário alterado para melhor conforme se passaram as décadas, pelo contrário, a segregação e precarização do trabalho feminino no Brasil tem se intensificado cada vez mais, mesmo que ao decorrer dos anos, por meio da luta organizada das mulheres, tenha se alcançado diversos direitos, como por exemplo a emblemática Lei Complementar nº 150/2015 (Brasil, 2015), resultado da conhecida PEC das domésticas - Emenda Constitucional 72/2013 - no ano de 2013 (Brasil, 2013).

Buscando entender o motivo pelo qual as ocupações femininas resultam em salários inferiores no Brasil, Brandão (2024), ao trazer sobre a pesquisa de Silva e Vaz de 2022 sobre os dados da PNAD relativo ao período de 2012 a 2019, revelou que os rendimentos médios por hora apresentam uma disparidade expressiva no que diz respeito aos homens brancos em relação a outros grupos de trabalhadores. Nas palavras da autora: “Mulheres brancas, homens negros e mulheres negras recebem, respectivamente, 21,0%, 50,7% e 56,8% menos em relação aos homens brancos (Silva e Vaz, 2022). As mulheres ocupadas em tempo integral tendem a ser mais jovens que os homens, devido à redução da oferta de trabalho após a maternidade” (Brandão, 2024, p. 11).

Novamente quando se adentra ao marcador racial, as porcentagens são ainda mais expressivas, trazendo à tona as desigualdades estruturais que afetam de forma muito mais cruel as mulheres negras. Observa-se que os obstáculos são mais acentuados, principalmente para ascender profissionalmente, pois, existem dificuldades que atravessam todas as mulheres, e como se comentou, muito mais as mulheres negras, como por exemplo a dificuldade de retorno ao ambiente profissional após a maternidade, bem como o chamado “teto de vidro”, teoria conhecida como forma limitadora de promoções às mulheres (Brandão, 2024).

Portanto, a autora (Brandão, 2024) menciona que as mulheres negras se encontram na base da cadeia estrutural do mercado de trabalho do Brasil, pois, estão concentradas em ocupações completamente desvalorizadas, como o serviço doméstico e o serviço rural. Se comparadas às mulheres brancas na porcentagem dentro dessas ocupações representam, respectivamente, 17,6% e 12,8%, enquanto as mulheres brancas representam, de forma respectiva, 10,1% e 7,08%.

Ainda, no que diz respeito ao trabalho doméstico, considerando a pesquisa da PNAD nos de 2012 a 2019, as mulheres negras “dedicam em média 27,8 horas por semana, enquanto as brancas dedicam 24,2 horas. Entre aquelas que trabalham, a diferença persiste, com médias de 26 horas para as negras e 23,9 horas para as brancas” (Brandão, 2024, p. 12-13).

Avançando um pouco mais para os dias atuais, novamente os números e as diferenças entre homens e mulheres se mostram expressivas, a mesma pesquisa realizada pelo IBGE, por meio da PNAD (Pesquisa Nacional de Amostra de Domicílios), no ano de 2022, analisando as chamadas “outras formas de trabalho”, grupo composto pelo trabalho doméstico e o trabalho

de cuidado de pessoas em situação de vulnerabilidade, ambos não remunerados, demonstra que 91,3% das mulheres realizam essas tarefas, já com relação aos homens, a porcentagem cai para 79,2%. No que diz respeito às horas dedicadas, no caso das mulheres a média é de 21,3 horas por semana, já a média para os homens é de tão somente 11,7 horas. As mulheres negras ou pardas somam 1,6 a mais na semana em relação às mulheres brancas (Chaves, 2025).

Como se pode verificar através dos dados estatísticos, é imensamente diversa a jornada imposta às mulheres se comparadas aos homens, principalmente no que diz respeito ao trabalho de cuidado não remunerado. Agora, quando essas horas de trabalho não remuneradas se somam ao trabalho remunerado, a diferença se torna cruel, como uma verdadeira imposição sistêmica, retirando das mulheres horas e horas de vida, sobrando então para essas, a sobrevivência, dia após dia.

Em se tratando do trabalho doméstico remunerado, Sabrina Beatriz (Silva, 2024) ao trazer dados da Nota Informativa n. 2/2023 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome do ano de 2023, menciona que em 2022 o trabalho doméstico representava 5,8 milhões de ocupações no Brasil, sendo que deste número, 92% eram mulheres. A pouca porcentagem representada pelos homens revela que estes, nos mesmos postos, eram mais bem remunerados.

Como se mencionou no início deste tópico, a imagem vendida pelo sistema capitalista-racista-patriarcal de que o trabalho remunerado emancipa as mulheres também possui um lado ainda pior para as mulheres negras, pois, como argumenta Julia (Bielskis, 2025), ao citar Lelia Gonzales, essa falsa emancipação ocorrida geralmente para as mulheres brancas, inseridas na classe média, se deu às custas da exploração das mulheres negras do nosso país. Pensando nisso, a autora replica os dados coletados pela OIT no ano de 2018, os quais demonstram que a maioria das trabalhadoras do cuidado remunerado são mulheres inseridas no mercado informal de trabalho, com rendas baixíssimas e situações precárias de trabalho.

Sendo assim, o cenário gerado para as mulheres negras em que “26% da população total, possuem apenas 14,3% da renda nacional, montante inferior àquele recebido pelos homens brancos do 1% do topo, que se apropriam de 15,3% de toda renda nacional (Ana Bottega et al., 2021). Elas também estão entre aquelas com elevada participação no cuidado não remunerado” (Bielskis, 2025, p. 45).

Deste modo, todos os dados coletados, bem como as posições em que se encontram as mulheres na sociedade atual, demonstram que essa divisão sexual do trabalho é construída ao longo da história e reforçada como algo que vem da natureza, do biológico, onde se separa a esfera privada da pública, sendo que na primeira estão inseridas as mulheres e na segunda os homens. Tal separação gera marginalização dos corpos femininos, assim como a desvalorização do trabalho das mulheres e a privatização do cuidado. Trata-se, portanto, de uma construção social, que traz como consequência uma hierarquização de gênero, raça e classe (Bielskis, 2025).

Essa desvalorização, hierarquização do trabalho e a privatização do cuidado serve ao sistema capitalista, patriarcal e racista como um mecanismo de controle dos corpos femininos, de forma a manter as mulheres na esfera privada, servindo à família, como algo natural, advindo de sentimentos como o amor e o afeto, e ao mesmo tempo as arrasta para a base da cadeia de exploração, utilizando do trabalho entendido como “improdutivo”, seja de forma remunerada ou não, para manter toda a estrutura do sistema, reproduzindo diariamente a força de trabalho barata, que acaba por sustentar a exploração que serve somente ao grande capital.

Sendo assim, diante de tamanha desumanização e exploração, é que se propõe a luta das mulheres a encontrar mecanismos para a superação do sistema de exploração, seja por meio de soluções parciais e urgentes, seja por meio da superação total. Um desses mecanismos encontrados pelas mulheres, é a luta constante para que, a partir do reconhecimento do cuidado como trabalho efetivo e valorizado, haja sua redistribuição, como

forma de emancipação dos corpos femininos. É o que se passa a abordar como último tópico deste trabalho.

3.2 A CENTRALIZAÇÃO DO CUIDADO DIANTE DE SUA REDISTRIBUIÇÃO: UM OLHAR CRÍTICO FEMINISTA

Para que se possa pensar em redistribuição do trabalho de cuidado de forma a promover a igualdade de gênero e racial, é de extrema relevância que se reestruture toda uma forma de pensar o cuidar em suas diversas facetas e formas de existir. Restou claro durante a pesquisa desse trabalho que atualmente, na sociedade, o cuidado não é colocado no centro das relações sociais, pelo contrário é visto às margens, como algo sem valor econômico e social.

Essa marginalização se reflete em diversas áreas da sociedade, seja na realização de efetivas políticas públicas, seja no reconhecimento da necessidade de participação das mulheres na política do país, seja no campo do Direito, no sentido de inserir o cuidado como central das relações de trabalho, do campo do Direito das Famílias, entre outras áreas.

Ao tratar especificamente deste último campo, isto é, como o cuidado é enxergado e colocado no campo do Direito, Gabriela Dantas (Rubal, 2024) ao falar sobre a crise do cuidado no Brasil, traz à baila que o tratamento dispensado ao cuidado, especialmente no Direito do Trabalho se mostra insuficiente, isso porque ela ressalta que não existe no ordenamento jurídico brasileiro até os dias de hoje uma disposição voltada ao "Direito do Cuidado", de forma a colocar essa ideia como um ramo do Direito. O que existe atualmente são formas indiretas de se abordar o cuidado, forma esta que não regulamenta o tema de forma efetiva, como é o caso do Direito do Trabalho, o qual exclui sistematicamente essa temática, ou quando se menciona algo, faz com que se mantenha as estruturas de precarização com pouco ou nenhum benefício às mulheres trabalhadoras que exercem essas atividades.

Por outro lado, as demandas feministas ou de pessoas que se dedicam a mudar a forma de se pensar e efetivar o cuidado no Brasil são intensas e cada vez mais aprofundadas na realidade das mulheres brasileiras. Deste modo, sendo necessário pensar o cuidado como algo central na vida das pessoas, na sociedade, na política e no Direito, surgindo a partir de então um inovador paradigma, que irá se basear na responsabilidade compartilhada, na sustentabilidade da vida e na natureza como um todo, de forma a garantir o direito ao cuidado, com a incorporação da perspectiva de gênero dentro desta nova maneira de se pensar (Nunes, 2025).

A partir da centralidade do cuidado na sociedade é que se pode analisar a perspectiva e a possibilidade de redistribuição de todas as tarefas que envolvem esse grande universo do cuidar, bem como no investimento massivo em políticas públicas para que haja mecanismos suficientes de se enxergar as relações sociais a partir do ser humano como centro e não mais o capital.

Nesse sentido, Danielle Araújo (2024) argumenta que a melhora nos investimentos em políticas públicas e sociais para mulheres tem ligação direta com a durabilidade de governos progressistas em determinado país. A autora traz exemplos nos anos 2000, em que países como Equador, Bolívia e Venezuela inseriram o cuidado em suas Constituições.

A mesma autora ao mencionar a XV Reunião da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e o Caribe realizada na Argentina no ano de 2022, menciona a participação do Brasil e a assinatura do compromisso de Buenos Aires, o qual cunha o reconhecimento do cuidado como um direito das pessoas, não apenas de serem cuidadas, mas também em cuidar e se autocuidarem, pautando-se em princípios como a igualdade, universalidade e corresponsabilidade de gênero e social. A consequência é a conclusão de que tais tarefas devem ser compartilhadas por toda a sociedade, seja de uma forma macro ou micro (Araújo, 2024).

Como resultado desse compromisso, o Brasil em 2023 iniciou a construção de uma Política, bem como um Plano Nacional de Cuidados. O Processo contou com a participação da Secretaria Nacional da Política de Cuidados e Família (SNCF) e da Secretaria Nacional de Autonomia Econômica e Políticas de Cuidados, no Ministério das Mulheres (Araújo, 2024).

Tal construção resultou na promulgação da Política Nacional de Cuidados, por meio da Lei nº 15.069/2024 (Brasil, 2024), a qual se destina a garantir o direito ao cuidado, por meio da promoção da corresponsabilização social entre homens e mulheres pela provisão de cuidados, consideradas as múltiplas desigualdades, conforme definido em seu artigo primeiro, bem como o Plano Nacional de Cuidados, política pública regulamentada por meio do Decreto nº 12.562/2025 (Brasil, 2025).

Para além de repensar políticas públicas, as pensadoras, ativistas e atuantes em prol dos direitos das Mulheres e pelo reconhecimento do cuidado enquanto trabalho, que possui valor social e econômico, também passam a estudar, falar e colocar em prática a chamada economia feminista e a economia do cuidado, propostas estas que surgem com o objetivo de alterar a lógica masculina incorporada na ciência, no direito, na sociologia e na política atual, passando a trazer em voga vozes dissidentes, que resgatam a essência e a importância do trabalho feminino, trabalho este que entendem essencial para a manutenção e produção da vida (Bielskis, 2025).

Nesse sentido, a economia feminista e do cuidado tem o intuito de mudança de paradigma social, para que as pessoas, e principalmente as mulheres marginalizadas sejam enxergadas a partir do social e não como mero produtos do capital, como é muito trabalhado por Regina Vieira, autora feminista que aborda a temática da crise do cuidado e da economia feminista no Brasil. Portanto, esse conceito é uma ruptura com as desigualdades e discriminações, a fim de enfrentar a realidade em que só vivências e histórias masculinas são levadas em consideração (Bielskis, 2025).

Sendo assim, o que se busca por meio da crítica, da luta e do pensar feminista é a mudança e a utilização das lentes de gênero, de raça e de classe, para que as mulheres e pessoas marginalizadas possam ser enxergadas em sua humanidade, como um ser social, assim como para que o trabalho de cuidado possa ser enxergado não mais como algo natural, desqualificado e que traz benefícios tão somente às unidades familiares individuais, mas sim como um trabalho do qual a sociedade é completamente dependente em todas as esferas, seja na privada, seja na pública.

Deste modo, a centralidade do cuidado, bem como a redistribuição do mesmo se torna necessária, urgente e inadiável para que se mantenha a sociedade em funcionamento e para que se atinja a justiça social e vida digna a quem o realiza.

4 CONCLUSÃO

O presente trabalho teve o desígnio de pesquisar acerca de como a literatura feminista, através de uma revisão crítica, define a precarização do trabalho feminino no não reconhecimento efetivo do trabalho de cuidado no Brasil.

O primeiro objetivo específico deste trabalho foi atingido, e teve a intenção de verificar como o trabalho de cuidado é estruturado no Brasil. Este resultado pode ser verificado no item 2.1 do artigo, ao descrever sobre como o apagamento dos trabalhos das mulheres na sociedade se deu no Brasil, por meio de um processo colonizatório, e após, com a entrada do sistema capitalista de produção que se alimenta do racismo e do patriarcado para se manter vivo. Se analisou, ainda, como o trabalho reprodutivo foi imposto às mulheres como algo natural e intrínseco ao feminino, as colocando em verdadeira posição de subordinação e obediência.

O segundo objetivo específico, por sua vez, buscou entender como a precarização do trabalho feminino, com jornadas ininterruptas e exaustivas contribui para a desvalorização das mulheres na sociedade brasileira. Este resultado pode ser verificado no item 2.2 do artigo, ao

relatar sobre os postos de trabalho femininos, a desigualdade salarial entre homens e mulheres, bem como entre as próprias mulheres quando se analisa sob o viés racial. Essas desigualdades alimentam, assim, a chamada divisão sexual do trabalho, que coloca o trabalho realizado por mulheres como improdutivo e sem valor social e econômico, enquanto o trabalho exercido por homens no mercado de trabalho como produtivo e gerador de lucros para o capital. Portanto, mais valorizado que o trabalho feminino.

Por fim, os terceiros e quartos objetivos específicos, tiveram a finalidade de analisar as possíveis saídas para o reconhecimento do cuidado como trabalho efetivo e essencial à continuidade da humanidade, bem como compreender como a redistribuição das tarefas que englobam o trabalho de cuidado é necessária para o alcance da igualdade de gênero no Brasil, respectivamente. Tais resultados podem ser verificados no item 2.2.2 do artigo, vez que analisa, sob o olhar crítico feminista, a centralidade do cuidado como requisito obrigatório para que se reconheça e se efetive direitos na prática para as mulheres, de forma a tornar a sociedade pautada no ser social e não mais no lucro gerado ao capital. Analisa, ainda, a necessidade, a partir do reconhecimento do cuidado como trabalho efetivo, centro das relações sociais, com reconhecimento social e econômico, de se redistribuir todas as tarefas que englobam o trabalho de cuidado entre os membros da própria família, assim como todos os membros da sociedade, num âmbito macro.

Analisando, portanto, que a precarização do trabalho feminino decorre não de um ato específico, mas, de uma estrutura criada por um sistema de produção que se pauta no lucro como centro da sociedade, bem como se alimenta de um sistema anterior que colonizou os povos originários, seus saberes e culturas, assim como depois escravizou a população negra, se utilizando do trabalho das mulheres no âmbito doméstico, familiar, sexual e reprodutivo, é que se pôde verificar que essa precarização atual parte de uma lógica de desumanização dos corpos das mulheres, as enxergando como mero objeto de reprodução social.

Diante de tal cenário, é que não se reconhece na prática e na realidade material o cuidado como um trabalho efetivo, digno de reconhecimento social e econômico, tendo em vista que o mesmo é exercido, por imposição, pela parcela da população que não é reconhecida como partícipe do capital, como fonte geradora de lucros, isto é, as mulheres.

À vista disso, conclui-se que a atuação do movimento feminista, dos estudos de gênero e da luta das mulheres pelo reconhecimento do trabalho de cuidado exercido no ambiente doméstico ou no mercado de trabalho, é extrema relevância e necessidade, a fim de que possa causar uma verdadeira ruptura no sistema atual, bem como para que se possa gerar uma mudança de paradigmas do que se entende por essencial para a manutenção e continuidade da vida e da humanidade. Portanto, reconhecer a importância que o cuidado possui na sociedade e a devida valorização para quem o realiza é essencial para que se possa caminhar próximo à igualdade material nas condições de vida e de dignidade.

Por fim, como uma das contribuições deste trabalho, sugere-se como um tema relevante para futuros estudos de gênero no Brasil, podendo as proposições e dados aqui tratados serem utilizados de forma comparativa a dados futuros, possibilitando dessa forma, confrontar e cruzar informações com o que foi aqui exposto e analisado na aludida pesquisa. Ressalta-se sua importância também, em razão da possível configuração de um novo cenário brasileiro no que tange ao reconhecimento do cuidado como centro das relações sociais.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Danielle. Mapa de Cuidados: interligando saberes para a transformação criativa da realidade. **SciELO Preprints**. Brasília, n. 1, out. 2002. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/10205>. Acesso em: 21 nov. 2025.

BIELSKIS, Julia. **A Renda básica Universal como Direito de trabalhadoras do Cuidado**. 2025. 232 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito e Ciências do Estado,

Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2025. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/items/47809c33-6804-4e47-a3ad-232097299beb/full>. Acesso em: 14 nov. 2025.

BRANDÃO, Chandra Alves. **O Peso da Invisibilidade**: análise interseccional da relação entre horas dedicadas ao trabalho doméstico não remunerado e o rendimento das mulheres no Brasil. 2024. 45 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Cooperação Internacional) – Instituto Superior de Economia e Gestão, Universidade de Lisboa, Lisboa. 2024. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10400.5/98973>. Acesso em: 10 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024. Institui a Política Nacional de Cuidados. **Planalto**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/lei/L15069.htm. Acesso em: 21 nov. 2025.

BRASIL. Decreto nº 12.562, de 23 de julho de 2025. Regulamenta o art. 9º e o art. 11 da Lei nº 15.069, de 23 de dezembro de 2024, que institui o Plano Nacional de Cuidados. **Planalto**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2025/decreto/d12562.htm. Acesso em: 21 nov. 2025.

CAMILO, Rubia da Conceição. **Relações de Cuidado entre Crianças e Adultas**: um estudo em uma escola de ensino fundamental na periferia de Belo Horizonte. 2024. 302 f. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2024. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1843/80012>. Acesso em: 21 nov. 2025.

CARNEIRO, Bruna Salles. A Atuação do Movimento Feminista Chileno no Reconhecimento e Redistribuição do Cuidado: do Estallido Social ao Sistema Nacional de Cuidados na Convenção Constituinte. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**. Londrina, v. 29, n. 2, p. 1-16, mai/ago. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.5433/2176-6665.2024v29n2e49128>. Acesso em: 21 nov. 2025.

CARVALHO, Renata Louyse de. **Todo dia ela faz tudo sempre igual**: paradigmas e desafios para o reconhecimento do trabalho feminino de cuidado. Natal: Repositório Institucional Universidade Federal do Rio Grande do Norte. 2024. 71 p. Disponível em: <https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/59012>. Acesso em: 21 nov. 2025.

CASTRO, Carem Barbosa de; FERNANDEZ, Maria Laura Maciel. **A Mulher e o Trabalho Invisível do Cuidado na Teoria das Capacidades e na Interseccionalidade**. In: BRAGA, Nicolás de Oliveira; COELHO, Anna Ortiz Borges; AMARAL, Lívia do; LINK, Sílvia; QUEVEDO, Jessica Veleda (Orgs). *Gênero, violência e estruturas de poder*. Porto Alegre: Editora Fundação Fenix, 2024. pg. 217-232. Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Carmem-Araujo/publication/382550626_Feminismos_e_politicas_publicas_para_mulheres_da_abertura_democratica_anos_80_ao_bolsonarismo_2018-2022/links/671e88f52b65f6174dce75ea/Feminismos-e-politicas-publicas-para-mulheres-da-abertura-democratica-anos-80-ao-bolsonarismo-2018-2022.pdf#page=217. Acesso em: 12 nov. 2025.

CHAVES, Fernanda Silveira; SILVA, Francyyelly Amâncio Oliveira. Um Fardo Invisível: a construção social da mulher como a responsável pelo cuidado. **Revista Foco [S. l.]**, v. 18, n. 6, p. 01-17, mai/mar. 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v18n6-097>. Acesso em: 12 nov. 2025.

DUARTE, Andressa. Economia do Cuidado e Equidade de Gênero no Trabalho: o papel das políticas públicas de assistência social e dos novos arranjos de trabalho. **Revista Gestão & Políticas Públicas**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 141-155, ago/ago. 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2237-1095.rgpp.2024.189430>. Acesso em: 12 nov. 2025.

FERREIRA, Nathalia Knopp. **A Escolarização Feminina**: como a educação tem impactado na vida de mulheres periféricas?. 2025. 112 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Cultura e Comunicação) - Faculdade de Educação da Baixada Fluminense, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, 2025. Disponível em: <http://www.bdttd.uerj.br/handle/1/24295>. Acesso em: 21 nov. 2025

FIGUEIREDO, Olívia de Quintana Pasqualetto; GHIRADI, José Garcez. Valorização do Cuidado Como Trabalho Em Um Mundo Pós-Emprego. **Direito e Práxis**, [S. l.] v. 16, n. 5, p. 1-17. 2024. Disponível em: https://openurl.ebsco.com/EPDB%3Agcd%3A14%3A32425118/detailv2?sid=ebsco%3Aplink%3Ascholar&id=ebsco%3Agcd%3A187111648&crl=c&link_origin=scholar.google.com.br. Acesso em: 12 nov. 2025.

GONÇALVES, Luiza Oliveira Goes. **Cuidados**: um debate jurídico sobre as políticas públicas em face do envelhecimento no Brasil. São Cristóvão, 2025. Monografia (graduação em Direito) - Departamento de Direito, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2025. Disponível em: <https://ri.ufs.br/jspui/handle/riufs/22340>. Acesso em: 22 nov. 2025.

MONTEIRO, Paula Furtado Hartmann de Queiroz. **Conflito Trabalho-Família e Interseccionalidade**: experiências articuladas de mulheres em circuitos de cuidado infantil. 2024. 217 f. Tese (Doutorado em Administração) - Departamento de Administração, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2024. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=68296&idi=1>
<https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/colecao.php?strSecao=resultado&nrSeq=68296&idi=2>. Acesso em: 09 nov. 2025.

MOTTA, Thais Dias. **Cuidar é Ocupação**: terapia ocupacional e o cuidado informal - uma revisão de escopo. 2025. 119 f. Dissertação (Mestrado em Estudos da Ocupação) - Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2025. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1843/1014>. Acesso em: 22 nov. 2025.

NUNES, Maria Gabrielly da Silva. **A Responsabilidade Coletiva pelo Cuidado**: princípios, desafios e perspectivas das políticas públicas no Brasil. Orientador: Marli de Araújo Santos. 51 f. 2025. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal de Alagoas, Palmeira dos Índios, 2025. Disponível em: <https://ud10.arapiraca.ufal.br/repositorio/publicacoes/6114>. Acesso em: 09 nov. 2025.

PEREIRA, Maria Rita Caldas; SANTOS, Kátia Alexandra dos. Violência Contra Mulheres e Maternidade: o lugar do dispositivo materno. **Diaphora**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 01-08, jan/jun. 2025. Disponível em: <https://sprgs.org.br/diaphora/ojs/index.php/diaphora/article/view/602>. Acesso em: 21 nov. 2025.

REIS, Angélica Cunha dos. **Cuidado ao Idoso e Trabalho Doméstico**: uma análise da conjunção de opressões. 2024. 141 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/42046>. Acesso em: 13 nov. 2025.

RUBAL, Gabriela Dantas. **Crise do Cuidado no Brasil?**: uma análise da organização dos trabalhos de cuidados no âmbito jurídico brasileiro. 2024. 110 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito e Ciências do Estado, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://hdl.handle.net/1843/74197>. Acesso em: 12 nov. 2025.

SILVA, Inara Adrielly Medeiros Da. A Reforma Tributária Sob a Perspectiva da Economia do Cuidado: uma análise da Tributação sobre produtos de cuidado e reprodução a partir do projeto de lei complementar nº 68/2024. **Revista Acadêmica Escola Superior do Ministério Público do Ceará**, [S. l.], v. 17, n. 1, p. 219-240, jan/jun. 2025 Disponível em: <https://doi.org/10.54275/raesmpce.v17i1.445>. Acesso em: 22 nov. 2025.

SILVA, Sabrina Beatriz Ribeiro Pereira da. Da Regulação do Trabalho Doméstico à Legislação Simbólica. **Revista do Tribunal do Trabalho da 2ª Região**, São Paulo, v. 16, n. 32, p. 52-69, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/16659>. Acesso em: 13 nov. 2025.

SOARES, Carla Fernanda Zanata. O Reconhecimento Jurídico da Interseccionalidade como Princípio Constitucional Brasileiro. **Boca Boletim de Conjuntura**, Boa Vista, v. 19, n. 55, p. 601-638, set/set. 2024. Disponível em: <https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/5552>. Acesso em: 9 dez. 2025.

SOUSA, Vivian Costa de. **Quem Cuida de Você?**: a sobrevivência e invisibilidade das mulheres negras e o trabalho do cuidado como motor oculto da sociedade. Brasília, 2025. Monografia (graduação em Direito) - Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2025. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/5449>. Acesso em: 14 nov. 2025.

VASCONCELOS, Maria Eduarda Martins Fernandes. **O Valor Imensurável do Trabalho Reprodutivo**: uma análise historiográfica feminista decolonial. Ouro preto, 2025. Monografia (Graduação em História - Bacharelado) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, 2025. Disponível em: <http://www.monografias.ufop.br/handle/35400000/7854>. Acesso em: 15 nov. 2025.

Para publicar na **LexLab Revista Eletrônica de Direito**, acesse o endereço eletrônico www.revistalexlab.org.
Observe as normas de publicação, para facilitar e agilizar o trabalho de edição.